



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.765, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Síndrome do Pensamento Acelerado (SPA), além de dar outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos portadores da Síndrome do Pensamento Acelerado (SPA), a ser incluída no Calendário Oficial do Município e celebrado anualmente, entre os dias 23 (vinte e três) e 29 (vinte e nove) do mês de novembro, no Município de Goiânia.

§ 1º Na semana que trata o caput serão realizados eventos diversos, dirigidos e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, como palestras informativas, fórum de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa, entrevistas, entre outros, promovidos preferencialmente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde municipais, destacando os riscos e prejuízos que a exposição em excesso à atividade, a estímulos sócias e a preocupações pode causar aos indivíduos, levando muitos a desencadear quadros relacionados a transtornos de ansiedade, em especial a Síndrome do Pensamento Acelerado.

§ 2º Faz-se imprescindível que sejam convidados, para os eventos descritos, profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), portadores da síndrome que estejam realizando o acompanhamento da rede municipal de saúde e tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) do Município, seus familiares, docentes e discentes que atuem em área vinculada ao tratamento da Síndrome do Pensamento Acelerado.

§ 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Síndrome do Pensamento Acelerado (SPA) a Secretaria Municipal de Saúde intensificará, através de todos os seus veículos de divulgação, o fornecimento de informações sobre a síndrome, formas de prevenção, diagnóstico, principais sintomas, tratamentos e os medicamentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 4º Na Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Síndrome do Pensamento Acelerado (SPA), será intensificado o apoio médico, psicológico e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

assistencial, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde aos portadores da síndrome e seus familiares.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei entende-se por Síndrome do Pensamento Acelerado (SPA) o sintoma vinculado a um quadro de transtorno de ansiedade, que desencadeia nos indivíduos dores de cabeça constantes, dores musculares, queda de cabelo, pensamento acelerado, ansiedade excessiva, irritabilidade, déficit de concentração, esquecimento, fadiga excessiva, insatisfação existencial, esgotamento mental, cansaço ao acordar, entre outros, os quais estão relacionados à pressão profissional, ao excesso de estímulos sociais produzidos pela imprensa, mídia, internet, educação, transito de informações, entre outros.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo emitir Resolução própria, para garantir a efetiva aplicação da presente norma, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Fernando Machado de Araújo

Projeto de de Lei de autoria do Vereador Zander Fábio



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.766, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Institui no calendário oficial do Município de Goiânia, a jornada da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Goiânia, a “Jornada da Cidadania” promovida pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC GO em parceria com a Arquidiocese de Goiânia.

Parágrafo único. A “jornada da Cidadania” será comemorada em data a ser estabelecida pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Serão revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Soares

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.767, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Goiânia, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento e retirada dos fios interligados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais petrechos inutilizados.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e demais empresas que utilizam os postes de energia elétrica e de telecomunicações, após serem devidamente notificadas terão o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos existentes.

Art. 3º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a fazer manutenção, conservação, remoção e substituição de poste de concreto que se encontra em estado precário, sem qualquer ônus para a administração pública.

§ 1º Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos de energia e telecomunicações e demais petrechos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º do Artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 72 (setenta e duas) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a Área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator:

I – para a empresa concessionária ou permissionária, multa de 200 (duzentos) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência do Município) por cada notificação que deixar de realizar;

II – para a empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 200 (duzentas) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência do Município) se, depois de notificada não realizar a manutenção de seus cabos e/ou petrechos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas, concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Goiânia, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cida Garcêz

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.768, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a oficialização da Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de Goiânia

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado a Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de Goiânia, a ser realizado anualmente, preferencialmente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio do órgão municipal responsável pela área de cultura.

Art. 2º A construção da grade de programação, exposição e das demais atividades da Campanha de Popularização do Teatro e da Dança será de responsabilidade do órgão responsável pela cultura podendo ter a colaboração de instituições privadas ou públicas, municipais, estaduais e federais.

Art. 3º O orçamento da Campanha de Popularização do Teatro e da Dança poderá ter complemento de outros órgãos municipais e da iniciativa privada.

Parágrafo único. O orçamento da Campanha de Popularização do Teatro e da Dança poderá ainda ser complementado por recursos provenientes de outras fontes, mediante convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, estaduais e federais, inclusive por meio das leis de incentivo à cultura ou de outros programas de fomento cultural existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Ivanor Florêncio

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo da Farmácia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.769, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Goiânia os Parajogos Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos de Goiânia os “Parajogos Municipais”, a serem realizados, no mês de Setembro de cada ano.

§ 1º VETADO.

§ 2º Dentre as modalidades abrangidas pelo evento “Parajogos Municipais”, poderão constar as seguintes:

I - Atletismo;

II - Basquetebol em cadeira de rodas;

III – Bocha;

IV – Canoagem;

V – Ciclismo;

VI – Esgrima em cadeira de rodas;

VII – Futebol de 05 (cinco);

VIII – Futebol de 07 (sete);

IX – Goalball;

X – Halterofilismo;

XI – Hipismo;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII – Judô;

XIII – Natação;

XIV – Remo;

XV – Rugby com cadeira de rodas;

XVI – Tênis de Mesa;

XVII – Tênis em cadeira de rodas;

XVIII – Tiro com arco;

XIX – Tiro Esportivo;

XX – Triatlo;

XXI – Voleibol sentado.

§ 3º Todas as competições serão realizadas junto à estrutura esportiva já existente no Município, sendo autorizada as adaptações imperiosas para atender as necessidades especiais dos atletas participantes.

§ 4º As práticas esportivas previstas na presente Lei estarão em conformidade com as modalidades reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.

Art. 2º VETADO.

Parágrafo único. As inscrições previstas no artigo 2º estarão condicionadas a apresentação de atestado médico, que comprove as necessidades especiais dos atletas.

Art. 3º Os três atletas que melhor se qualificarem em cada modalidade de jogos realizados no evento “parajogos” deverão receber troféus de premiação, ofertados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os atletas que se destacarem, se interessados, receberão treinamento especial para representar o Município de Goiânia em Competições Estaduais, Nacionais e Internacionais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo emitir Resolução própria, para garantir a efetiva aplicação da presente norma, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizando-se, ainda que a Administração Municipal possa estabelecer convênios e parcerias para adequada realização dos “Parajogos Municipais”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Zander Fábio

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.770, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Revoga a Lei nº 9.304/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 9.304/2013, que denomina PRAÇA TEREZA SANTANA DA COSTA, localizada entre as avenidas Roma e Milão nas Quadras 06 e 04, no Residencial Eldorado.

Art. 2º Fica denominada PRAÇA TEREZA SANTANA DA COSTA, a Praça localizada na Avenida Roma, Quadra 02, APM-01, Residencial Eldorado.

Art. 3º Fica denominada PRAÇA KEILA CRISTINA LACERDA SILVA SANTOS, localizada entre as avenidas Roma e Milão nas Quadras 06 e 04, APM-08, no Residencial Eldorado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Denício Trindade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 782, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2015, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 46.265,31** (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme despachos nºs 027, 028 e 039/2016 – SEFIN - GERPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
60438323	SANEAMENTO DE GOIÁS S.A	01.616.929/0001-02	201516010009	3	16	R\$ 5.541,39
60438391	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201516010009	3	32	R\$ 40.681,77
62332069	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0008-68	201516030005	3	38	R\$ 42,15
TOTAL						R\$ 46.265,31

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 783, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar WILLIAN OLIVEIRA GOMES, matrícula nº. 934429, CPF nº.
964.855.231-20, do cargo, em comissão, *Gerente de Construção e Reforma de Edificações, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Execução de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 15 de março de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 784, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCO AURÉLIO FERNANDES DE FARIAS**, CPF nº. 038.712.841-73, para exercer o cargo, em comissão, *Gerente de Construção e Reforma de Edificações, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Execução de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 15 de março de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 785, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 391093,
CPF nº. 586.363.151-15, do cargo, em comissão, *Gerente de Topografia, símbolo CDI-1*,
da Diretoria de Execução de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos, **a partir de 15 de março de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 786, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear TIAGO GONÇALVES MIRANDA**, CPF nº. 025.951.101-36, para exercer o cargo, em comissão, *Gerente de Topografia, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Execução de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 15 de março de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.528.836-2/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.36.00 – 103 500	R\$ 50.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.46.00 – 103 500	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3190.11.00 – 103 500	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 076, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.536.923-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.91.00 – 101 526	R\$ 100.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.93.00 – 101 526	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 190.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.32.00 – 101 526	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.535.379-2/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.565.000,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6201 – 10 122 0159 2.214 – 3390.46.00 – 110 516	R\$ 65.000,00
6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.92.00 – 110 516	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	R\$ 3.565.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6201 – 10 122 0159 2.328 – 3190.11.00 – 110 516	R\$ 65.000,00
6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 110 516	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	R\$ 3.565.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 078, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.538.473-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.520.000,00** (dez milhões, quinhentos e vinte mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 114 17	R\$ 10.500.000,00
2150 – 10 305 0181 2.644 – 3390.93.00 – 114 545	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 10.520.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114 17	R\$ 10.520.000,00
TOTAL	R\$ 10.520.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PORTRARIA N° 004/ 2016**

O Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n.º 2321 de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Julgamento com o objetivo de analisar e avaliar as propostas de preço do Processo n° 57071605, referente à contratação de Consultoria para elaboração do Plano de Manejo do Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e Parque Linear Macambira (S1, S2 e S3), composta pelos seguintes membros:

Flávio Máximo de Oliveira - Presidente

Camila Chaves Pina de Barros – Membro

Érika Maria Siqueira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

UEP- UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS, aos 16 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Coordenador Geral das UEP's



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO: 64974408/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

OBJETO: Prestação de serviços especializados em planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de 4.725 (quatro mil, setecentas e vinte e cinco) vagas e formação de Cadastro de Reserva para cargos integrantes do Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação – TAE.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Despacho nº. 534/2016 do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA SME Nº 051 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 006/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SME e o Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava - CEPROMA, para o funcionamento do Centro Promocional Todos os Santos I.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Elizabeth Carvalho do Vale**, Matrícula Funcional nº 465.836-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do Convênio nº 006/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e o **Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava - CEPROMA**, para o funcionamento do **Centro Promocional Todos os Santos I**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 053 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 007/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SME e o Departamento Assistencial do Centro Espírita Ismael para o funcionamento da Creche Espírita Maria Dolores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Edvânia Nogueira de Sousa Santos**, Matrícula Funcional nº 187.895-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do **Convênio nº 007/2016-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e o **Departamento Assistencial do Centro Espírita Ismael**, para o funcionamento da **Creche Espírita Maria Dolores..**

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 054 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 008/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SME e a Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, para o funcionamento do Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flávia Maximiniano do Carmo Flabis**, Matrícula Funcional nº 468.029-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do **Convênio nº008/2016-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo**, para o funcionamento do **Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte



**PORTARIA SME Nº 055 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 010/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SME e a Inspetoria Madre Mazarello, para o funcionamento do Instituto Maria Auxiliadora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Camila Prado Santos Fernandes**, Matrícula Funcional nº 401.331-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do **Convênio nº 010/2016-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Inspetoria Madre Mozarello**, para o funcionamento do **Instituto Maria Auxiliadora**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 056 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 040/2015-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte- SME e o Centro Espiritualista “Irmãs do Caminho” para o funcionamento da Creche Casa do Caminho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina de Oliveira Lima, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do Convênio nº 040/2015-SME, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e o **Centro Espiritualista “Irmãs do Caminho”** para o funcionamento da **Creche Casa do Caminho**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 057 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 021/2016, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Fama.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Regina de Oliveira Lima**, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do **Convênio nº 021/2016-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes** para o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Fama**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 059 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 052/2015 SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia para o funcionamento do Educandário Afrânio de Azevedo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Marly Teixeira da Silva Rocha**, Matrícula Funcional nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 052/2015 - SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Sociedade Eunice Weaver de Goiânia** para o funcionamento do **Educandário Afrânio de Azevedo**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 060 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 053/2015-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco para o funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 053/2015-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco** para o funcionamento do **Núcleo Educacional Mãe Dolorosa**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 061 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 038/2015 SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração para o funcionamento da Escola Espírita Irmã Celina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Marly Teixeira da Silva Rocha**, Matrícula Funcional nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 038/2015 - SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e as **Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração** para o funcionamento da **Escola Espírita Irmã Celina**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 063 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 043/2015-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a União das Pioneiras de Goiânia para o funcionamento da Creche União das Pioneiras de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 043/2015-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **União das Pioneiras de Goiânia** para o funcionamento da **Creche União das Pioneiras de Goiânia**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 064 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 035/2015 SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SME e o Lar Fabiano de Cristo para o funcionamento do Lar Fabiano de Cristo - Casa Professor Pastorino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Marly Teixeira da Silva Rocha**, Matrícula Funcional nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 035/2015 - SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e o **Lar Fabiano de Cristo** para o funcionamento do **Lar Fabiano de Cristo - Casa Professor Pastorino**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 065 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 054/2015, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte- SME e a Associação São Domingos Sávio para o funcionamento da Escola Creche São Domingos Sávio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Regina de Oliveira Lima**, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do Convênio nº 054/2015 - SME, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Associação São Domingos Sávio** para o funcionamento da **Escola Creche São Domingos Sávio**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 066 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 096/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de sanitização celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e a empresa Ecofort Soluções Ambientais LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edson Aslei Ferreira de Souza Junior**, Matrícula Funcional nº 313890, lotado na Diretoria de Administração e Finaças/Gerência de Acompanhamento de Processos de Obras e Manutenção para acompanhar a execução do **Contrato nº 096/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços de sanitização, celebrado entre o município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e a empresa **Ecofort Soluções Ambientais Ltda.**

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 067 de 16-03-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 128/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de documentos departamentais, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e a empresa Digital World Representações, Comércio e Serviços LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Divino Alves Bueno**, Matrícula Funcional nº 593524, lotada na Diretoria de Administração Educacional/Gerente da Gerência de Tecnologia Educacional, para acompanhar a execução do **Contrato nº 128/2014**, cujo objeto é a prestação de serviços de documentos departamentais, celebrado entre o município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a Digital World Representações, Comércio e Serviços LTDA**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2011**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de 12% ao valor do contrato.

3 - FUDAMENTO: Decorre do Processo nº 6.389671-3 de 10.11.2015.

4 - LOCAL E DATA: Goiânia 22 de fevereiro de 2016

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2014**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de 12,20% ao valor do contrato.

3 - FUDAMENTO: Decorre do Processo nº 6.389.667-5 de 10.11.2015.

4 - LOCAL E DATA: Goiânia 22 de fevereiro de 2016

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa GURGEL & AMARAL TELEGÁS LTDA.

2 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 6.514.146-9 de 26.02.2016

4 - LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de março de 2016.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 008/2016**

Cancela a Portaria nº 06/2016 e a Instrução Normativa nº 01/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura^º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 2871 de 26 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 06/2016 e a Instrução Normativa nº 01/2016, ambas publicadas no Diário Oficial do Município nº 6286, de 16 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2016.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 026/2016**

Autoriza o Sr. Fábio Sidney da Silva Oliveira – em caráter excepcional, o deslocamento e a montagem das bancas dos feirantes da Feira Especial Permanente Mercado Aberto, da Avenida Paranaíba, setor Central na Praça do Trabalhador, nos feriados de meio de semana, até o dia 31 de dezembro de 2016.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e artigo 222, da Lei Complementar n.º 014 de 29 de dezembro de 1992 – Código de Posturas do Município de Goiânia, Decreto nº 1287, de 01 de julho de 2002, alterado pelo Decreto nº 1487, de 15 de maio de 2003 e o Decreto nº 2835, de 03 de dezembro de 2014 e suas alterações, e, ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada a autorização para fruição do logradouro público como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece novo modelo de gestão:

Art. 30. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia compete, dentre outras atribuições regimentais:

XXVII - o cadastramento e a autorização das atividades desempenhadas por feirantes e a implantação e o funcionamento de feiras livres e especiais;

Art. 43. Compete aos Secretários Municipais, aos titulares de órgãos equivalentes e aos presidentes de entidades autárquicas auxiliarem o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente:

I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;



Considerando o art. 1º do Decreto nº 1287, de 1º de julho de 2001: “*Art. 1º Fica instituído o Mercado Aberto no âmbito no Município de Goiânia, que reger-se-á pelas mesmas normas de Feiras Livres e Especiais, Decreto n.o 2834 de 30 de julho de 2001, ressalvados os horários de funcionamento. § 1º O funcionamento das atividades junto ao MERCADO ABERTO será de segunda-feira à sábado, obedecendo o seguinte horário: a) segunda-feira à sexta-feira das 9 às 19 horas; b) aos sábados das 9h às 15 horas; c) aos sábados que antecedem às datas comemorativas das 9h às 19 horas; (Parágrafo alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1487, de 15 de maio de 2003)”.*

Considerando, o art. 10 do Decreto nº 2835, de 03 de dezembro de 2014:”*Art. 10. As Feiras Livres e Especiais funcionarão nos seguintes horários: I - ... Parágrafo único. A alteração do período e do horário de funcionamento das feiras poderá ocorrer a critério da SEMIC ou mediante solicitação formalizada, por no mínimo 30% (trinta por cento) dos moradores do bairro/setor, após parecer favorável da AMMA, da SMT e da COMURG”.*

Considerando o Ofício nº 08/2016, de 18 de fevereiro de 2016, da Associação Goiana dos Montadores de Barracas – AGOMOB e Ofício nº 08, de 25 de fevereiro de 2016 da Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador,

R E S O L V E:

I – Autorizar o Sr. **Fábio Sidney da Silva Oliveira**, em caráter excepcional, a montagem das bancas dos feirantes da Feira Especial Permanente Mercado Aberto, da Avenida Paranaíba, setor Central na Praça do Trabalhador, nos feriados de meio de semana, até o dia 15 de novembro de 2016;

II – Delimitar o espaço para o deslocamento e a montagem, nos feriados de meio de semana, na Praça do Trabalhador, setor Central ao utilizado pela Feira Hippie, identificado como QUADRA “R”, sob pena de apreensão das bancas, das mercadorias nelas encontradas e dos veículos dos feirantes ou montadores encontrados fora da área delimitada;

III – Estabelecer o horário para montagem a partir de 07:00 horas e a desmontagem até as 19:00 horas, ficando ciente que o não cumprimento deste dispositivo culminará na apreensão das bancas, das mercadorias nelas encontradas e dos veículos dos feirantes ou montadores encontrados fora do horário estabelecido;



IV – Proibir, sob quaisquer motivos ou pretextos, o deslocamento, assim como, a montagem de bancas dos feirantes da Feira Especial Permanente Mercado Aberto, da Avenida Paranaíba, setor Central na Praça do Trabalhador, aos sábados e domingos;

V – Os custos do deslocamento, montagem, desmontagem, limpeza, banheiros químicos, energia elétrica e segurança pública são da responsabilidade exclusiva do Sr. **Fábio Sidney da Silva Oliveira** e dos feirantes;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 17 dias do mês de março de 2016.

Dê ciência e publique-se

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

**Extracto
Ctjr 06/16**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **Taba Home – Participações SS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.219.397/0001-35.

Local e Data: Goiânia, em 01 de março de 2016.

Fundamento: Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, conforme Despacho da Presidência, em anexo, autos nº 59978292/14; Parecer Técnico nº 82/2015 da CAIMU – Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, fl. 52.

Objeto: Locação dos seguintes imóveis localizados no Edifício Parthenon Center à Rua 04, nº 515, Centro, nesta Capital: lojas e sobrelojas ns. 12, 13, 17 e 18 localizadas no pavimento térreo do Edifício Pathernon Center; sala nº 910, composta pelo conjunto de salas ns. 908, 910 e 912 no 9º andar do Edifício Parthenon Center; vagas de garagens ns. 727A, 727B, 728A, 728B, 729A, 729B, 730A, 730B, 731A, 731B, 732A, 732B, 780, 781, 782, 783, 784 e 785 localizadas no 7º pavimento do Edifício Parthenon Center.

Prazo: De 01/03/2016 a 28/12/2017, podendo ser prorrogado desde que respeitada a Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$20.718,82 mês



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

**Extracto
Ctjr 08/16**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **Aluban Eventos Ltda.**

- **EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.600.561/0001-70.

Local e Data: Goiânia, em 18 de março de 2016.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 001/16, processo 55734143/2014.

Objeto: Locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a Sedetec, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016 e seus anexos.

Prazo: 12 (doze) meses após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/1993.

Valor: R\$390.792,60 total.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 039/2016 GAB/AMMA****O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no

uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Geraldo Vanderlei Vieira, matrícula nº. 1067834-01, lotado na Divisão de Transporte do Departamento Administrativo e Financeiro, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/03/2011 a 02/03/2016 a ser usufruída a partir de 04 de maio de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 074/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64255053.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 040/2016 GAB/AMMA****O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no

uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Ricardo Pereira Alves, matrícula nº. 892980-01, lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28/03/2008 a 27/03/2013 retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 081/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64205820.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 043/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Considerando o Despacho nº. 425/2016, fl. 26 da Chefia de Advocacia Setorial - CHEADV, que Retifica a Portaria nº. 026/2016 GAB/AMMA, em virtude da data conflitante com as férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº. 026/2016 GAB/AMMA,

Onde se lê: Conceder à servidora Tatiane Oliveira Silva, matrícula nº. 568996-01, lotada na Diretoria de Licenciamento Ambiental, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03/08/2007 a 29/07/2012 a ser usufruída a partir de 14 de março de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 047/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64887629.

Leia-se: Conceder a servidora Tatiane Oliveira Silva, matrícula nº. 568996-01, lotada na Diretoria de Licenciamento Ambiental, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/08/2007 a 29/07/2012 a ser usufruída a partir de 13 de abril de 2016, conforme Despacho nº. 425/2016 , da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64887629.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 044/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 11 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 78, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Ademir Augusto de Melo, matrícula nº. 99848-01, lotado na Divisão de Garagem Operacional, desta Agência, Adicional de Incentivo Funcional a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 062/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 65007002.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 045/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 11 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 78, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Péricles Souza de Oliveira, matrícula nº. 897850-01, lotado na Gerência de Unidade de Conservação, desta Agência, Adicional de Incentivo Funcional a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 057/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64616021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 046/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei Complementar nº. 248, de 14 de junho de 2013, bem como o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Ademir Augusto de Melo, matrícula nº. 99848-01, lotado na Divisão de Garagem Operacional, desta Agência, Vale Alimentação a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 061/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 65113309.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 047/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei Complementar nº. 248, de 14 de junho de 2013, bem como o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Péricles Souza de Olliveira, matrícula nº. 897850-01, lotado na Gerência de Unidades de Conservação, desta Agência, Vale Alimentação a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 056/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64616404.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 049/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elaine Bontempo dos Reis**, matrícula nº. 475289-01, para dentro de suas atribuições de Fiscal de Posturas do Meio Ambiente, exercer Tarefa Especial junto ao Departamento do Contencioso Fiscal desta Agência, conforme o artigo 8º, incisos XXVIII e XXIX, e artigo 17, inciso V, do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto nº. 1.821/2011, devido à necessidade de seus serviços, nesta pasta, dispensada qualquer remuneração adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2016**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 451/2015

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Obtenção da Licença de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SOFISTICATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	35424849

Goiânia, 31 de agosto de 2015.

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 100/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SIMONE MARIA MOREIRA
5. PROCESSO Nº:	45340196

Goiânia, 16 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 101/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ISMAEL FRADICO DA SILVA
5. PROCESSO Nº:	37058637

Goiânia, 16 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 102/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALAHIM WEBER NOGUEIRA
5. PROCESSO Nº:	51245981

Goiânia, 16 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 103/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MINASCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	53593251

Goiânia, 17 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 104/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – M M LAVAJATO LTDA
5. PROCESSO Nº:	39160013

Goiânia, 17 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 105/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALBENGE ENGENHARIA DE INDUSTROA E COMERCIO LTDA
5. PROCESSO Nº:	49105991

Goiânia, 17 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 106/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MDR – MÁRMORES E GRANITOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	32623727

Goiânia, 17 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 107/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTONIO MODESTO SIMÕES
5. PROCESSO Nº:	50178210

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 108/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – E.P. DE OLIVEIRA AUTO REFORMADORA
5. PROCESSO Nº:	49546910

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 109/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SALASTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
5. PROCESSO Nº:	44666047

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 110/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DIAS LEMES E CIA LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	54529573

Goiânia, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1274112

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 111/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DAVID ALVES DE SOUSA GRAFICA E EDITORA PREMIATA
5. PROCESSO Nº:	54817170

Goiânia, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1274112

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 112/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SFORCINI COMERCIO DE APARAS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	55218105

Goiânia, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1274112

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 113/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALTERNATIVA MÁQUINAS E MOTORES LTDA
5. PROCESSO N°:	33572778

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

www.goiania.go.gov.br

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 114/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – JEOVÁ NASCIMENTO
5. PROCESSO N°:	45398755

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 115/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – RAIMUNDO SEVERIANO DE MENEZES
5. PROCESSO N°:	45795444

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

www.goiania.go.gov.br

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 116/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AILTON F DE OLIVEIRA BRASIL AUTO SHOP
5. PROCESSO N°:	41938897

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

www.goiania.go.gov.br

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 117/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CLEMILSON PEREIRA FERREIRA 77959892172
5. PROCESSO Nº:	53285247

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 118/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPETINHO NOTA 10 LTDA
5. PROCESSO Nº:	38769979

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 119/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MFCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5. PROCESSO Nº:	43142648

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 120/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – IBRA – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	40180419

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 121/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E BAR LOIRA GELADA
5. PROCESSO Nº:	53692608

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 122/2016

1. ESPÉCIE:	Renovação da Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SORVETERIA CREME MEL LTDA
5. PROCESSO Nº:	41820411

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 123/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – J. S. OFICINA MECANICA LTDA
5. PROCESSO Nº:	46803157

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 124/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – LUBRIFICANTE CLASSE LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	51555956

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 125/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANTONIO MARCOS BARBOSA DE SOUSA
5. PROCESSO Nº:	51942135

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 126/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – JG PNEUS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	49583298

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 127/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MEGA PLOTER COMÉRCIO E SER. DE IMPRES. E INF. LTDA
5. PROCESSO Nº:	37518522

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº. 1279050

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

www.goiania.go.gov.br

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 128/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARCIO RAMOS - ME
5. PROCESSO Nº:	51346583

Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 129/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARCAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
5. PROCESSO Nº:	54045320

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 130/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – LEONALDO DO CARMO ARANTES
5. PROCESSO Nº:	49103202

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 131/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Martecon Entulhos Ltda - ME
5. PROCESSO Nº:	48114081

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 132/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – V.DA SILVA DUARTE – LAVANDERIA
5. PROCESSO Nº:	44873573

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 133/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – VISUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
5. PROCESSO Nº:	48114081

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 134/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARTA PIRES DA SILVA DE MORAIS 93286619191
5. PROCESSO Nº:	54619653

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 135/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FeD COMÉRCIO VAR. DE MAQUINAS, QUIP, E FERRAMENTAS LTDA
5. PROCESSO N°:	48784133

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 136/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA
5. PROCESSO Nº:	52488012

Goiânia, 03 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 137/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AROEIRA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	48905143

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 138/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AZENCLEVEL RIBEIRO DOS SANTOS
5. PROCESSO Nº:	53924584

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 139/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GECESIO RIBEIRO NUNES 19647549172
5. PROCESSO Nº:	53780566

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 140/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – G A PEREIRA DO NASCIMENTO
5. PROCESSO Nº:	50842307

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 141/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AeL COMERCIO DE MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA
5. PROCESSO Nº:	50135716

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 142/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARCIANO ALVES 28212096149
5. PROCESSO Nº:	51808480

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 143/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP
5. PROCESSO Nº:	54231680

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 144/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SELARIA GAUCHA LTDA
5. PROCESSO Nº:	38719912

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 145/2016

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PARANA S.O.S. COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
5. PROCESSO Nº:	53727258

Goiânia, 04 de março de 2016.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA Nº. 012/2016

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 320/2016, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Considerando, a elevada quantidade de Procedimentos submetidos à Diretoria de Administração e Finanças, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Presidente;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Autarquia;

R E S O L V E:

I – Delegar à do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, **LUCIENE VIEIRA MOTA (Decreto Nº. 1443/2015 / CPF: 703.190.651-20)**, poderes para firmar atos como autoridade competente ordenadora de despesas nas vias do Credor, Contabilidade e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO: **Emissão de Empenhos, Autorizações de Pagamento, Suprimento ou Dispêndio de Recursos**. A presente atribuição tem como escopo a organização e execução dos serviços a cargo desta Autarquia, dando cumprimento às prerrogativas e deveres de seu cargo.

I – É obrigatória a assinatura do Presidente na Via do Processo dos documentos supramencionados;

II – Esta portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2016, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 16 dias do mês de março de 2016.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente
Decreto Nº.320/2016

Av.87 c/ Rua 87 A, Nº.499,
Setor Sul, Goiânia – GO,
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-0707
imaspresidencia@gmail.com

ATA DA PRIMEIRA (1^a) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO EXERCÍCIO DE 2016, PARA RERRATIFICAR AS ATAS RESPECTIVAS DA:SEGUNDA (2^a) REUNIÃO DE 2015 E TERCEIRA (3^a) REUNIÃO DE 2015.**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de 2016, às 08h30min, nesta Capital, à 1^a Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no art. 21, II, do Estatuto Social da **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC** em atendimento ao ofício de nº 005/2016, reuniram-se em primeira convocação todos membros do Conselho de Administração, **SR. MURILO GUIMARÃES ULHÔA** Presidente da CMTC, **SR. SPIRO ANGELOS KATAPODIS**, Presidente do Conselho e representante do Acionista Majoritário da CMTC, **SR. PAULO CÉSAR PEREIRA**, **SR. PAULO CÉSAR FORNAZIER**, **SR. EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA**, **SR. JOSICLEITON DE MELO SOUSA** E **SR. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA** para deliberarem do seguinte assunto. **RERRATIFICAR AS ATAS DA TERCEIRA (3^a) REUNIÃO DE 2014, SEGUNDA (2^a) REUNIÃO DE 2015 E TERCEIRA (3^a) REUNIÃO DE 2015;** **O Sr. SPIRO ANGELOS KATAPODIS**, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário da CMTC, conforme artigo 14, do Estatuto social, conferiu o quorum registrando a presença de todos os membros do Conselho. Ao assumir a presidência dos trabalhos convidou o Assessor Jurídico da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, **Dr. WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES**, para secretariar, ficando dessa maneira constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia. Rerratificação das Atas, conforme segue:

ATA DA SEGUNDA (2^a) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANTA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO EXERCÍCIO DE 2015, PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CMTC E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DA CMTC de oito (8) de junho de 2015. **Item 1)** onde se lê “cujo mandato se findará em dezesseis (16) de janeiro de 2016” passa a ser – cujo mandato se findará em dezesseis (16) de janeiro de 2017.

ATA DA TERCEIRA (3^a) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO EXERCÍCIO DE 2015, PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR TÉCNICO. **Item 1)** onde se lê “cujos mandatos se findará em dezesseis (16) de janeiro de 2016” passa a ser – cujos mandatos se findarão em dezesseis (16)

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

de janeiro de 2017. Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo Presidente e todos os membros do Conselho de Administração da CMTC. Esta ata é cópia fiel do documento original.

MEMBROS DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

SPIRO ANGELOS KATAPODIS
PRESIDENTE

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Membro e Presidente da CMTC

PAULO CÉSAR PEREIRA
Membro

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Membro

EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA
Membro

Dr. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
Membro

JOSICLEITON DE MELO SOUZA
Membro

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES
Secretário/Assessor Jurídico-CMTC

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COMFORT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 11.197.113/0001-45, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 65382404**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado de Ventilação e Refrigeração a Comercialização e Locação dos mesmos e Serviços de Engenharia, desenvolvida(s) na Rua 85D, Quadra: F24, Lote: 06, nº 60, Setor Sul, Goiânia, Go.

FBS DO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF nº 11.473.175/0001-32, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 43884245**, a Licença Ambiental de Operação e de Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): fabricação de soro fetal bovino, desenvolvida(s) na Avenida da Sede, nº 1.409, Quadra: 01, Lote: 25, Sala 01 e 02, Goiânia, Go.